



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 123/2023
PREGÃO PRESENCIAL N. 41/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 132/2023

MUNICÍPIO DE CELSO RAMOS/SC, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CGC/MF sob nº 78.493.343/0001-22, no ato representado pelo Sr. LUIZANGELO GRASSI, Prefeito Municipal, órgão gerenciador deste Registro de Preço, neste ato denominado como Administrador/Contratante, e a empresa IRMÃOS GRASSI LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 83.226.688/0001-50, neste ato representada por seu sócio ELISEU GRASSI, inscrito no CPF sob n. 084.437.509-87, firmam o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.10 DETENTOR obriga-se a entregar:

AQUISIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A REFORMA DO MOTOR DA MAQUINA RETROESCAVADEIRA JCB CONTEMPLANDO AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS .

2. VALOR

2.1 O valor total do presente contrato é de R\$ 26.000,01 (vinte e seis mil reais, e um centavos).

Sendo que os valores unitários dos itens estão discriminados a seguir:

2.1- DOS ITENS



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	TUBO DE COLA - TUBO DE COLA Marca:	1,000	und	69,839999	69,84
2	JOGO JUNTA INFERIOR - JOGO JUNTA INFERIOR Marca:	1,000	und	937,789999	937,79
3	JOGO DE JUNTA SUPERIOR - JOGO DE JUNTA SUPERIOR Marca:	1,000	un	698,349999	698,35
4	KIT PISTAO COM ANEL - KIT PISTAO COM ANEL Marca:	4,000	und	748,229999	2.992,92
5	BOMBA OLEO - BOMBA OLEO Marca:	1,000	un	872,939999	872,94
6	BOMBA DÁGUA - BOMBA DÁGUA Marca:	1,000	un	618,539999	618,54
7	JG BRONZINA BIELA - JG BRONZINA BIELA Marca:	1,000	un	498,829999	498,83
8	BRONZINA MANCAL STD - BRONZINA MANCAL STD Marca:	1,000	und	548,699999	548,70
9	BIELA MOTOR - BIELA MOTOR Marca:	4,000	und	977,687499	3.910,75
10	VIRABREQUIM S/BRONZINADO - VIRABREQUIM S/BRONZINADO Marca:	1,000	und	6.564,389999	6.564,39
11	FILTRO LUBRIFICANTE - FILTRO LUBRIFICANTE Marca:	1,000	un	79,819999	79,82
12	FILTRO COMBUSTIVEL - FILTRO COMBUSTIVEL Marca:	1,000	un	139,669999	139,67
13	FILTRO COMBUSTIVEL 1528 - FILTRO COMBUSTIVEL 1528 Marca:	1,000	un	99,769999	99,77
14	ENCAMISAR CILINDRO - ENCAMISAR CILINDRO Marca:	4,000	und	399,057499	1.596,23

15	RETIFICAR SEDE VALVULAS - RETIFICAR SEDE VALVULAS Marca:	16,000	und	61,853749	989,66
16	RETIFICAR VALVULAS - RETIFICAR VALVULAS Marca:	16,000	und	61,853749	989,66
17	DESCARBONIZANTE - DESCARBONIZANTE Marca:	4,000	un	109,742499	438,97
18	LAVAÇÃO BLOCO E CABEÇOTE - LAVAÇÃO BLOCO E CABEÇOTE Marca:	1,000	vei	498,829999	498,83
19	ADITIVO RADIADOR - ADITIVO RADIADOR Marca:	5,000	un	41,901999	209,51
20	CAMISA MOTOR - CAMISA MOTOR Marca:	4,000	und	194,539999	778,16
21	GUIA DE VALVULAS - GUIA DE VALVULAS Marca:	8,000	un	94,776249	758,21
22	ENGRENAGEM VIRABREQUIM - ENGRENAGEM VIRABREQUIM Marca:	1,000	und	1.350,809999	1.350,81
23	ÓLEO DO MOTOR - ÓLEO DO MOTOR Marca:	0,500	un	715,319999	357,66
				Total do Participante:	26.000,01
				Total Geral:	26.000,01

3. DEVERES DO CONTRATADO



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

3.1 Entregar o objeto licitado onde for requerido pela Secretaria municipal solicitante **em até 10 dias corridos**.

3.2 Todos os itens entregues devem estar em perfeito estado de conservação e aptos para uso, bem como possuir o certificado de garantia, quando for o caso.

3.3 Os produtos deverão ser entregues mediante a Solicitação de fornecimento emitido pelo Setor de Compras do Município. Bem como a nota será empenhada acompanhada pela Solicitação de Fornecimento (SF).

4. SUBSTITUIÇÃO E REGISTRO DOS PRODUTOS

4.1 Na ocasião da entrega dos produtos, não havendo disponibilidade de marca, fica autorizada a substituição dos produtos ofertados na licitação, desde que os produtos substituintes também cumpram às especificações do Edital de Licitação, possuindo inclusive os mesmos registros/cadastros devidos, na conformidade da legislação vigente.

5. ENTREGA E RECEBIMENTO

5.1 O Detentor deverá entregar o material requisitado de forma imediata ou em até **10 DIAS** a partir do recebimento da requisição do material.

5.1.1 A nota fiscal deve vir com a descrição detalhada dos produtos.

5.2 Constatadas irregularidades, a Administração poderá:

5.2.1 Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou complementação, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.2.2 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente registrado;

5.2.3 Na hipótese do subitem anterior, o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades, recomeçando seu cômputo apenas quando da efetivação da nova entrega dos materiais substituídos ou complementados;



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

5.2.4 A entrega do material substituído ou complementado dar-se-á de forma provisória, nos termos do item 5.2, a fim de que seja novamente aferida a sua compatibilidade com os termos do presente Edital;

5.2.5 Verificando-se que a nova entrega está em termos, será emitido Termo de Recebimento Definitivo, nos mesmos moldes do subitem 5.2;

5.2.6 Caso a nova entrega ainda se verifique fora dos padrões do Edital, a Administração optará entre notificar novamente a Contratada ou declarar o inadimplemento da avença administrativa, com a aplicação das sanções pertinentes.

5.3 Na hipótese deste subitem 5.3 o prazo previsto no subitem 5.2 será interrompido até que sejam sanadas as irregularidades.

6. DO PAGAMENTO

6.1 Os pagamentos dos produtos entregues será efetuado até **30 dias** após a emissão da Nota Fiscal emitida de acordo com empenho.

6.2 Para o faturamento deverá ser apresentado o seguinte:

a) Nota Fiscal de Faturamento e Solicitação de Fornecimento;

6.3 – Conforme Decreto N. 3169/2023 de 18 de agosto de 2023, do município de Celso Ramos/SC, os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionadas no art. 1º, cabendo aos prestadores de serviços e fornecedores de o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais emitidas (art. 2º, Decreto n. 3169/2023).

6.3.1 - Nos termos do art. 1º, § 2º, do Decreto n. 3169/2023, não se sujeitão à retenção do Imposto de Renda na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados no art. 4º da IN RFB n. 1.324 de 2012.



7. DAS SANÇÕES

7.1 Poderá a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar à detentora de adjudicação as seguintes penalidades:

7.2 suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, pelo período de até 05 (cinco) anos, caso haja recusa em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido.

7.3 multas pecuniárias, nas seguintes proporções: adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.3.1 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, nos casos de recusa da detentora da Ata de Registro de Preços em aceitá-la, ato que caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida;

7.3.2 moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do material não entregue dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 dias, após o que poderá a critério da Administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula;

7.3.3 de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do material não entregue – observando –se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da empresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento definitivo – hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

7.4 A apresentação das razões do atraso, antes da data avençada para entrega do material, embora não elida por si a penalidade, poderá contar favoravelmente à empresa quando da decisão da Administração, se cabíveis os argumentos apresentados.

7.5 Nos termos do parágrafo 3º do art. 87 da Lei 8666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

7.6 Além das multas, á detentora da Ata de Registro de Preços que apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderão, garantida a prévia defesa, ser aplicadas as seguintes sanções legais:

7.6.1 advertência;

7.6.2 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos; e

7.6.3 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

9.1 O presente contrato regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei 8666/93.

9.2 No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente Contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio dos postulados que norteiam o Direito Administrativo e as suas leis de regência, assim como da Legislação Civil, no que couber.

10. DESPESA

10.1- Os custos correrão por conta da Secretaria de Obras:

MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA SECRETARIA

Desp. 35 – 3.3.90.1.709.0000.0250 – Recursos Hídricos

11. RESCISÃO

11.1 O contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas no artigo 78, itens I a XVII, da Lei nº 8.666/93.

11.2 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente o ajuste nos termos do inciso I do artigo 79 da Lei nº 8666/93.



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Contratado deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

12.2 As empresas licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época ou fase do processo licitatório;

12.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos à presente licitação.

12.4 Na contagem dos prazos será observado o disposto no artigo 110 da Lei nº 8666/93.

13. DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca Anita Garibaldi/SC, para dirimir todas as questões desta licitação, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Celso Ramos, 13 de setembro de 2023.

PREFEITO MUNICIPAL

OFICINA IRMÃOS GRASSI



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CELSO RAMOS
